

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n° 12.139.922/0001-63
NIRE n° 35.300.380.517

PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA DE ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1^a E 2^a SÉRIES DA 6^a (SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 15:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A (“Emissora”), em atendimento a Resolução nº 60, de 21 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), comunica que foi publicado em 12 de janeiro de 2026 no web site da Emissora (www.octante.com.br/eissoes) e no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (“IPE”) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), o Edital de Convocação para a Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1^a e 2^a Série da 6^a Emissão da Emissora a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) mais 1(um) dos CRI em Circulação para Fins de Quórum, sem a possibilidade de participação presencial, a ser realizada por meio de videoconferência via plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será disponibilizado após validação e habilitação do Titular de CRI, e apresenta a proposta de sua administração acerca das seguintes matérias constantes na ordem do dia, na sequência em que foram publicadas no Edital de Convocação:

- a) Aprovar a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, em razão do descumprimento consistente na não formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis (“Garantias”) dentro do prazo previsto na Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 3.9.1, Item (s) do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis (“Evento de Vencimento Antecipado das CCBs”)

- b) caso aprovado o item (a) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação aplicáveis, de modo a contemplar a prorrogação do prazo para a formalização das Garantias, ficando concedido prazo adicional de 60

(sessenta) dias, a partir da assinatura da presente ata, para a formalização da Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 381.170 (“Imóvel 2”) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e prazo até 30 de novembro de 2026 para a formalização e conclusão do registro da Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.171 (“Imóvel 1” e em conjunto com “Imóvel 2” denominados “Imóveis”) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, todos nos termos e condições a serem refletidos na nova redação da cláusula infracitada:

Cláusula 81 – Garantias de Pagamento dos Créditos Imobiliários

[...]

8.1.1. Sem prejuízo da instituição do Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em garantia das obrigações decorrentes da CCB e do fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários será constituída, conforme aplicável, nos termos da CCB e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) a alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 381.171 e nº 381.170, ambas do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob os mesmos termos e condições do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de proprietária dos Imóveis Garantia e devedora das Obrigações Garantidas, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”), observando-se, contudo, os seguintes prazos: (a) até 28 de fevereiro 2026 para a formalização da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.170; e (b) até 30 de novembro de 2026, para a formalização e a conclusão do registro da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.171 (c) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).).

- c) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia

A Emissora disponibiliza no Anexo I da presente Proposta de Administração, o Modelo de Manifestação de Voto a distância, conforme disposto no Edital de Convocação.



Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.

Guilherme Antonio Muriano da Silva
Diretor de Securitização

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A
CNPJ/ME Nº 12.139.922/0001-63
NIRE Nº 35.330.380.517

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1^a E 2^a SÉRIES DA 6^a (SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 15:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

Nome do Titular de CRI	
CNPJ/CPF do Titular de CRI	
E-mail do Titular de CRI	
Telefones para Contato	

- a) Aprovar a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, em razão do descumprimento consistente na não formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis (“Garantias”) dentro do prazo previsto na Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 3.9.1, Item (s) do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis (“Evento de Vencimento Antecipado das CCBs”)

- APROVAR**
 REJEITAR
 ABSTER-SE

- b) caso aprovado o item (a) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação aplicáveis, de modo a contemplar a prorrogação do prazo para a formalização das Garantias, ficando concedido prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da presente ata, para a formalização da Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 381.170 (“Imóvel 2”) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do

Estado do Rio de Janeiro, e prazo até 30 de novembro de 2026 para a formalização e conclusão do registro da Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.171 (“Imóvel 1” e em conjunto com “Imóvel 2” denominados “Imóveis”) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, todos nos termos e condições a serem refletidos na nova redação da cláusula infracitada:

Cláusula 81 – Garantias de Pagamento dos Créditos Imobiliários

[...]

8.1.1. Sem prejuízo da instituição do Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em garantia das obrigações decorrentes da CCB e do fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários será constituída, conforme aplicável, nos termos da CCB e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) a alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 381.171 e nº 381.170, ambas do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob os mesmos termos e condições do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de proprietária dos Imóveis Garantia e devedora das Obrigações Garantidas, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”), observando-se, contudo, os seguintes prazos: (a) até 28 de fevereiro 2026 para a formalização da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.170; e (b) até 30 de novembro de 2026, para a formalização e a conclusão do registro da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.171 (c) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).).

APROVAR
 REJEITAR
 ABSTER-SE

c) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia

APROVAR

- [] REJEITAR**
 [] ABSTER-SE

Conflito de Interesses:

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam o Titular de CRI se este possui ciência acerca de quaisquer possibilidades que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre as partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM Nº 60 e art. 115 §1º da Lei 6.404/76.

() Não conheço nenhuma situação de conflito

() Conheço alguma situação de conflito

(Selecionar somente uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, por gentileza, especificar a situação na qual estaria caracterizado o conflito de interesse:

O Titular de CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar

eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

Local:	São Paulo
Data:	[] de [] de 2025
Assinatura:	